



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº 028/2024

Revoga Portaria Coren-ES nº 021/2024 e designa Colaboradores para auxiliar nas demandas e atividades do Setor de Atendimento do Coren-ES, mediante necessidade da Autarquia.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, por meio de sua Diretoria instituída pela Decisão Coren-ES nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, emitida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO o Memorando DGEP nº 164/2024, que solicita reforço de mão de obra para auxiliar no atendimento ao profissional devido à insuficiência de funcionários para atender às demandas recebidas pelo Coren-ES;

CONSIDERANDO o Acórdão TCU nº 1925/2019 – Plenário;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria, em 12/01/2024;

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pela Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os Colaboradores, abaixo relacionados, para auxiliar nas demandas e atividades do Setor de Atendimento do Coren-ES, mediante a necessidade da Autarquia, a partir do dia 15/01/2024:

- LEVI DE SOUZA SILVA, COREN-ES 1104811-TE;
- GUILHERME FERREIRA VIEIRA, COREN-ES 802746-ENF;
- SILVIO FREIRE FILHO, COREN-ES 1943878-TE;



- ROSANA GABRIELA RAPOSO LÍRIO, COREN-ES 568788-ENF;
- BYANKA BRITO NASCIMENTO FREGONA, COREN-ES 755.586-ENF;
- VITÓRIA PINTO BASTOS, COREN-ES 1081173-TE;
- LUCIANA PICOLE MEIRELLES, COREN-ES 703790-TE;
- JOÃO VITOR NASCIMENTO PALAORO, COREN-ES 803036-ENF.

Parágrafo único - Os Colaboradores citados no *caput* deste artigo deverão prestar Termo de Compromisso e Responsabilidade, a fim de que as informações e dados analisados durante a execução das atividades sejam mantidos em sigilo, dentre o que mais se fizer necessário, sob pena de responder eticamente, além de outras penalidades cível e criminal.

Art. 2º - Os Colaboradores citados no Art. 1º farão jus ao recebimento de 01 (um) auxílio representação diário, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº. 067/2022.

Art. 3º - Essa portaria surtirá efeitos na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 021/2024.

Art. 4º - Dê ciência e cumpra-se.

Vitória (ES), 19 de janeiro de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
 COREN-ES 68864-ENF
 Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
 COREN-ES 223169-ENF
 Conselheiro Secretário